

unanimidade
sessão de 16-06-75
Fls. a f. Mendes
Ofício de Gabinete
M. B. Brand



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 18/75

Espécie do Expediente: AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL DESTINADO A VIAS PÚBLICAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 02 / JUNHO / 19 75

Protocolado sob N.º 644/FLs. 43.

ANDAMENTO

Bainou é Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 02.06.75.

Infante
Secretaria, Presidente em exercício

Leu o parecer
do Conselho
M. B. Brand

PLE 018/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022371

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 916511A1664767B61DDB6C8A3D682C0D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 137 / 75-GAB

EM, 02 / 06 / 1975

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o projeto de lei nº 18/75, solicitando autorização para receber imóveis em doação das senhoras Herminia Hoff e Tereza Hoff Casonatti.

Os imóveis descritos no projeto incluso, destinam-se a constituírem mais três logradouros públicos, com o que pretendemos melhorar os meios de comunicação e tráfegabilidade à população guaibense.

Anexamos ao presente, mapa das ruas que serão recebidas pela municipalidade.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.


DR. ELY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

PLE 018/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022371 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 916511A1664767B61DDB6C8A3D682C0D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 18/75

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE IMÓVEL DESTINADO A VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a receber a escritura de doação das senhoras Herminia Hoff e Tereza Hoff Casonatti, dos seguintes imóveis:

a) Uma faixa de terras com a largura de 16,00m (dezesesseis metros) e comprimento de 233,50m (duzentos e trinta e três metros cinquenta centímetros) destinado a dar continuação à rua Independente, situada entre as ruas 20 de Setembro e Santa Catarina;

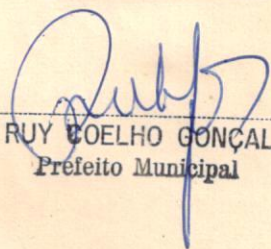
b) Uma faixa de terras de 16,00m (dezesesseis metros) de largura por 60,00m (sessenta metros) de comprimento, destinada a servir como travessa entre as ruas Independente e Santa Catarina;

c) Uma faixa de terras com 16,00m (dezesesseis metros) de largura por 75,20m (setenta e cinco metros e vinte centímetros) de comprimento, destinada a servir como travessa as ruas 20 de Setembro e o prolongamento da rua Independente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 018/1975 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022371 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 916511A1664767B61DDB6C8A3D682C0D

